



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 73

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo..... | | | 52 |
| Poder Executivo..... | 1 | 34 | |
| Governadoria..... | | 34 | |
| Vice Governadoria..... | | 35 | |
| Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais..... | | 35 | 52 |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão..... | 2 | 35 | 52 |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 4 | 37 | 53 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 9 | 37 | 54 |
| Secretaria de Estado de Mobilidade..... | | 45 | 55 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 11 | 46 | 55 |
| Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável..... | | | 55 |
| Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos..... | 17 | 46 | 55 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | | 47 | |
| Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social..... | 17 | 47 | 56 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | | 47 | |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos..... | 18 | 47 | 70 |
| Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação..... | 18 | 50 | 71 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente..... | 18 | | 72 |
| Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude..... | 18 | 51 | |
| Secretaria de Estado de Cultura..... | | | 73 |
| Controladoria Geral do Distrito Federal..... | | 51 | |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal..... | 21 | 51 | |
| Ineditoriais..... | | | 75 |

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.257, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Constitui Grupo de Trabalho Técnico no âmbito do Distrito Federal, encarregado de ordenar os procedimentos necessários à regulamentação da Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo Técnico de Trabalho com a finalidade de apresentar um projeto de Decreto com vistas a regulamentar a Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deve ser composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal

II - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

a) Subsecretaria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

b) Diretoria de Vigilância Epidemiológica

c) Diretoria de Vigilância Ambiental

III - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

IV - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

V - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

VI - Departamento de Trânsito do Distrito Federal

VII - Polícia Militar do Distrito Federal

VIII - Polícia Civil do Distrito Federal

IX - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

§ 1º O Grupo de Trabalho Técnico deve ser presidido pelo representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

§ 2º Podem integrar o grupo de trabalho:

I - Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

II - Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal

III - Ordem dos Advogados do Brasil Subseção do Distrito Federal

IV - Comitê Distrital de Saúde.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, por meio da apresentação do Relatório Final e minuta de projeto de Decreto regulamentador do Código de Saúde a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º A participação nas atividades do grupo de trabalho é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 2016.

128º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.258, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Aprova o Projeto Urbanístico de Relocação do Lote 35 do Comércio Local Sul - CLS 204, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Distrital nº 4.164, de 26 de junho de 2008, a Decisão nº 19/2013 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e o que consta do processo 390.000.303/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Relocação do Lote 35 do Comércio Local Sul - CLS 204, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 35/2012 e no Memorial Descritivo MDE 35/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 2016

128º da República e 56º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.259, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 161.614.000,00 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e quatorze mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

